



# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0162/1996

Institui os "Jogos Inter-Bairros da Cidade de São Paulo", e dá ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Ficam instituídos os "Jogos Inter-Bairros da Cidade de São Paulo", competição poli-esportiva a ser realizada, anualmente, no Município de São Paulo.
- Art. 2º - A competição de que trata o artigo anterior, será planejada, organizada e dirigida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que definirá o período de realização, incluindo-se em seu calendário anual de eventos.
- Parágrafo Único - Os "Jogos Inter-Bairros da Cidade de São Paulo" serão realizados nas unidades esportivas subordinadas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
- Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.
- Art. 4º - As despesas para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador